



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
www.pmnovaesperancadosud.com.br

**LEI Nº. 439/2007**  
**28.06.2007**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2008 compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VII - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- VIII - das disposições gerais.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2008, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas no Anexo I.

#### **DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º** - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos a presente Lei.

**Parágrafo Único:** Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais do Exercício Anterior;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
www.pmnovaesperancadosud.com.br

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI - Dívida Pública  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Demonstrativo VIII - Riscos Fiscais  
Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos e as entidades das administrações direta e indireta.

**Art. 5º** - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

**Programa:** Instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

**Atividade:** Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

**Projeto:** Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada projeto e atividade, estarão vinculados a uma função e subfunção.

**Art. 7º** - A elaboração do Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 8º** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- a) Mensagem;
- b) Projeto de Lei Orçamentária;



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
www.pmnovaesperancadosud.com.br

**Art. 9º** – Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 10** - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.

**Art. 11** – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 12** – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 13** – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

**Art. 14** – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 15** - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 16** - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguazu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
www.pmnovaesperancadosud.com.br

**Art. 17** - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Demonstrativo IX, anexo à presente Lei.

**Art. 18** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2007, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

**Art. 19** - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

**Parágrafo único:** As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

**Art. 20** - As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**§ 2º** - A relação dos débitos relativos a precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2007, serão incluídos no orçamento de 2008, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- d) enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- e) data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- f) nome do beneficiário;
- g) valor do precatório a ser pago com atualização até 1.º de julho de 2007;
- h) cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

**Art. 21** - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2008 alocará recursos aos órgãos do Poder Executivo, após deduzidos os recursos destinados:

- I - Ao Legislativo;
- II - Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- III - Ao pagamento do serviço da dívida;
- IV - À manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal;
- V - Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
- VI - Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2007;
- VII - A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguazu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
www.pmnovaesperancadosud.com.br

**Art. 22** – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

**Art. 23** – A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único:** O saldo remanescente da reserva de contingência poderá ser utilizado, no último bimestre, para suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 24** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 25** - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

**Art. 26** - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (quarenta por cento)** do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

III – Transpor ou remanejar recursos de uma fonte de recursos para outra dentro do mesmo projeto ou atividade, não computando esses valores no cálculo do limite estabelecido no inciso I.

**Parágrafo único:** O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,50% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2008, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27** - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

**Parágrafo único** - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 26 desta Lei.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguazu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
www.pmnovaesperancadosud.com.br

- a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- b) austeridade na gestão dos recursos públicos;
- c) modernização na ação governamental.

**Art. 29** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 30** - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

**§ 1º** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

**§ 2º** - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

**Art. 31** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

**Art. 32** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 33** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2007, em especial:

- a) A concessão e redução de isenções fiscais;
- b) A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- c) Reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores;
- d) O aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.

**Parágrafo único:** Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DO PARANÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
www.pmnovaesperancadosud.com.br

**Art. 34** – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

**Art. 35** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 37** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**Art. 38** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

**Parágrafo único:** Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 39** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 40-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 41** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguazu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
www.pmnovaesperancadosud.com.br

**Art. 42** – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS  
PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 43** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**Art. 44** – O valor das Operações de Crédito orçadas para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45** – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

**Art. 46** – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 47** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 48** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 49** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 50-** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.





**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguazu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
www.pmnovaesperancadosud.com.br

**Art. 51** - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2008 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**§ 1º** - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III - No final de cada semestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação.

IV - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do T.C.E. serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

**Art. 52** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

**Art. 53** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 28 de junho de 2007.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

29 JUN. 2007

**JORNAL ESPAÇO  
REGIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

01- PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: Assegurar o perfeito funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos Constitucionais e com as determinações da Lei Orgânica do Município, oferecendo plenas condições aos vereadores para exercício das funções básicas referentes ao cargo.

CODIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
01.031.1.001	Manutenção de Atividades Legislativas	Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo;	Não mensurável	N.M
		Aprimorar os métodos de fiscalização financeiras e orçamentárias do Município;	Não mensurável	N.M
		Manter a administração da Câmara Municipal com subsídios dos Vereadores, Presidente e Funcionários, encargos sociais e material de expediente e limpeza;	Não mensurável	N.M
		Contratar serviços técnicos, especializados;	Pessoal	01
		Descentralizar as sessões da Câmara Municipal.	Descentralização	05
		Impressos, assinaturas de jornais, revistas periódicas;	Não mensurável	N.M
		Convênios, serviços de comunicação (correio, telefone, fax, internet) publicações, passagens, condecorações, congressos, simpósios, serviços de divulgação, encadernação, seguros, impostos, manutenção e conservação de bens;	Não mensurável	N.M
		Contribuir para a ACAMSOP e IBAM;	Contribuição	02
		Ampliar e adequar o sistema de processamento de dados;	Unidade	01
		Adquirir equipamentos e móveis;	Unidade	03

	Contratar funcionários quando necessário, mediante concurso público;	Pessoal	03
	Realizar sessões legislativas;	Sessão	
	Apreciar mensagens do executivo;	Mensagem	20
	Editar resoluções legislativas;	Resoluções	02
	Apresentar projetos de lei	Projeto	06
	Apreciar Decretos Legislativos;	Decretos	01
	Apreciar projetos de lei;	Projetos	20
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	LDO	01
	Lei Orçamentária Anual;	LOA	01
	Atualização do Plano Plurianual;	PPA	01
	Julgar as contas do Executivo Municipal;	Contas	01
	Ampliar o quadro funcional, novos cargos e contratações por concurso público;	Contratação	N.M
	Construção da Sede da Câmara Municipal;	Construção	01
	Manter a Administração da Câmara Municipal e conservação de bens;	Administração	N.M
	Publicar e divulgar leis e atos legislativos;	Atos	05
	Adquirir equipamentos e informatização da estrutura do Legislativo.	Unidade	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

02 – GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Exercer as atividades de coordenação político – administrativa do município com os municípios, entidades, associações, Junta de Serviço Militar e de desempenho das demais tarefas do órgão

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
04.122.0002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Programar, coordenar, desenvolver, organizar, executar, planejar e controlar observando as leis vigentes;	Não mensurável	N.M
		Acompanhar o desenvolvimento das metas estipuladas para o município;	Sistema	01
04.122.0003	Adquirir ou desapropriar imóveis	Adquirir ou desapropriar imóveis	Unidade	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Articular, coordenar a funcionalidade e assistência dos órgãos de natureza instrumental e substantiva da estrutura organizacional, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços públicos, com integração das ações e racionalização dos recursos e no desenvolvimento de outras atividades do órgão.

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
04.122.0003	Manter as atividades do Departamento	Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade;	Não mensurável	N.M
		Implantar projetos e programas através dos órgãos da estrutura organizacional da Administração Municipal;	Não mensurável	N.M
		Prover assistência jurídica	Não mensurável	N.M
		Aprimorar o sistema de promoção e valorização do servidor público;	Não mensurável	N.M
		Implantar programas permanentes de treinamento dos funcionários, com cursos de aperfeiçoamento e especialização;	Programa	02
		Adquirir equipamentos, material permanente e veículo;	Unidade	15
		Implantar melhorias dos serviços telefônicos no município;	Não mensurável	N.M
		Manter e assinar convênios com os Governos Estaduais e Federais;	Não mensurável	N.M
		Locar bens móveis e imóveis;	Unidade	03
		Promover eventos técnicos sobre a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços municipais;	Eventos	01

		Modernizar e adequar as secretarias para melhoria do atendimento interno e externo;	Não mensurável	N.M
		Estudar e pesquisar programas para implantação de projetos no município;	Não mensurável	N.M
		Racionalizar e descentralizar os serviços administrativos, visando a transparência dos serviços públicos;	Não mensurável	N.M
		Manter convênio com o Conselho Municipal de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Segurança Pública, transferindo recursos para custeio e manutenção de veículos e pessoal administrativo;	Convênio	02
		Promover uma ampla divulgação e conscientização dos produtores, visando eliminar a evasão de produção a outros municípios;	Não mensurável	N.M
		Aperfeiçoar o sistema de controle interno e planejamento das atividades administrativas;	Não mensurável	N.M
04.122.0003	Contribuir para o PASEP	Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;	Programa	01
04.122.0005	Incentivar a Agroindústria e Indústria	Incentivar a agroindústria e a indústria;	%	50
04.122.0005	Construção de Barracões Industriais	Incentivar construção de barracões industriais;	Construção	01
04.122.0003	Divulgação oficial e institucional	Dar publicidade e divulgação aos atos da administração;	Não mensurável	N.M
04.122.0003	Encargos da Previdência Social	Efetuar pagamento de encargos da Previdência Social;	Não mensurável	N.M

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETIVO: Executar atividades de natureza financeira e de planejamento, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização, garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados a população

CODIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
04.123.0003	Manutenção das atividades do Departamento de Fazenda	Programar, coordenar, desenvolver, organizar, executar, planejar e controlar, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas estabelecidas para o município;	Não mensurável	N.M
		Promover campanhas de valorização da Nota Fiscal;	Campanha	01
		Revisar e atualizar o cadastro fiscal;	Não mensurável	N.M
		Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamento, e controle interno da estrutura administrativa, adequando-a as diretrizes do município;	%	100
		Estabelecer de acordo com a legislação vigente, as diretrizes da política tributária e financeira do município;	Não mensurável	N.M
		Adquirir e distribuir prêmios destinados a incentivar a arrecadação tributária municipal;	Unidade	10
		Prestar contas dos recursos recebidos de órgãos oficiais e elaborar a prestação de contas anual do município;	%	100
28.843.0007	Juros, Encargos, Amortização da Dívida Interna	Efetuar pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública municipal;	Não mensurável	N.M

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

05- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**OBJETIVOS:** Promover medidas necessárias de proteção à saúde da população, da qualidade dos medicamentos e de alimentos, a pesquisa, estudo e avaliação da demanda de atendimento médico – hospitalar; auditoria dos serviços de saúde; prestação supletiva de serviços médicos e ambulatorial de urgência e emergência, incluindo odontologia

CODIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
10.301.0003	Máquinas, veículos, motores, aparelhos	Adquirir veículo micro – ônibus	Unidade	01
		Implantar sistema de informação no Centro Hospitalar – Hospital Municipal;	Unidade	02
		Adquirir móveis e equipamentos;	Unidade	04
10.301.0023	Manutenção do Centro de Saúde da Sede	Programar, coordenar, desenvolver, organizar, executar, planejar e controlar o detalhamento das metas estabelecidas;	Não mensurável	N.M
		Ampliar o atendimento das Agentes de Saúde;	%	50
		Ampliar o atendimento médico e odontológico a população, com a contratação de profissionais de saúde pública;	Global	Global
10.301.0025	Obras e Saneamento	Construir rede de esgoto;	%	40
		Perfurar poços artesianos;	Unidade	03
		Recuperar canalizações de rios;	Km	05
		Elaborar um programa de tratamento de esgoto no meio rural;	Programa	01
		Construir tubulação de galerias pluviais no perímetro urbano;	Não mensurável	N.M



		Construir módulos sanitários à população carente;	Módulo	05
		Implantar o programa de proteção de fontes de água em todo município;	Fontes	10
		Implantar sistema de rede de água nas comunidades do interior;	Sistema	03
10.301.0023	Manutenção de Unidades de Saúde	Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade;	Não mensurável	N.M
		Programar, coordenar, desenvolver, organizar e executar as atividades;	Global	Global
		Planejar e controlar observando as leis vigentes, o detalhamento das metas eleitas para o município;	Global	Global
		Implantar o Programa Saúde Bucal (PSB);	Programa	01
		Desenvolver programas e campanhas de saúde preventiva a toda a população do município;	Programa	02
		Capacitar profissionalmente os servidores através de treinamentos e cursos;	Cursos	05
		Manter e ampliar as atividades da vigilância sanitária;	Não mensurável	N.M
		Implantar programas de atendimento a saúde da mulher;	Programa	02
		Apoiar o fortalecimento do Fundo Municipal e Conselho Municipal de Saúde;	Global	Global
		Estruturar e ampliar a Farmácia Básica Municipal;	%	100
		Desenvolver programas de Agentes Comunitários de Saúde;	Programa	02
10.301.0023	Manutenção do Programa Saúde da Família	Manter o Programa Saúde da Família (PSF);	Programa	02
10.301.0023	Manutenção de Programas de Saúde e Sanitária	Manter o Programa Saúde Bucal (PSB);	Programa	02

		Desenvolver programas de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);	Programa	01
		Implantar o programa de proteção de fontes;	Programa	02
		Manter e ampliar as atividades de vigilância sanitária;	%	50
10.302.0004	Ampliação, melhorias do Hospital Municipal e Centro de Saúde	Construir melhorias no Núcleo Integrado de Saúde;	Unidade	01
		Ampliar o Centro Hospitalar - Hospital Municipal;	Unidade	02
10.302.0024	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidades.	Não mensurável	N.M
10.302.0024	Manutenção do Hospital Municipal São Matheus	Manutenção do Hospital Municipal São Matheus	Unidade	N.M

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**OBJETIVO:** Dotar a rede municipal de educação de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o esporte educacional escolar; construir quadras poli esportivas em escolas; desenvolver programas culturais; e promover eventos esportivos

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
12.361.0012	Manter atividades do Departamento	Programar, desenvolver, executar, planejar, e manter as atividades do departamento e controlar observando as leis vigentes, o detalhamento das metas estabelecidas para o município;	Não mensurável	N.M.
12.361.0004	Construção, instalação, reforma de salas de aula, dependências administrativas e áreas esportivas e creche municipal	Construir, ampliar e reformar: 1. dependências administrativas; 2. banheiros.	Unidade	02
		Construir e promover a cobertura e melhoria das quadras poli esportivas junto às escolas municipais:  1. Santo Antonio.	Unidade	03
12.361.0004	Máquinas, veículos, motores e aparelhos	Adquirir ônibus, micro – ônibus, e outros veículos;	Unidade	01
12.361.0012	Manutenção das Unidades Escolares	Manter e aprimorar o ensino fundamental e pré – escolar do município;	%	50
		Ampliar o programa de combate ao analfabetismo;	%	100

		Manter assistência à educação;	Programa	01
		Dar continuidade e incentivar a prática de esportes;	Programa	02
		Equipar as unidades escolares com móveis e equipamentos;	Unidade	05
		Promover a capacitação dos professores municipais e servidores da educação;	Cursos	02
		Gerenciar o Conselho Municipal de Educação;	Conselho	N.M
12.306.0012	Merenda Escolar	Promover a complementação e distribuição de merenda escolar entre alunos da rede municipal de ensino e estadual de ensino, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;	Não mensurável	N.M
12.361.0012	Transporte Escolar	Custear despesas com a manutenção de veículos automotores destinados às alunos de ensino fundamental, residentes em áreas rurais das redes de ensino estaduais e municipais, constantes do censo escolar do ano anterior ao do atendimento e que utilizam transporte escolar, com objetivo de garantir o acesso à educação através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.	Não mensurável	N.M

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

06 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

OBJETIVO: Manter o desenvolvimento do ensino público fundamental em perfeita articulação com o Governo Federal, Estadual e com a colaboração da família e da sociedade

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
12.361.0012	Manutenção das atividades das Unidades (60% FUNDEB)	Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidades;	%	100
12.361.0012	Manutenção das atividades das Unidades (40% FUNDEB)	Manter as atividades anteriormente criadas;	%	100
12.361.0012	Transporte Escolar	Manter as atividades anteriormente criadas;	Programa	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

06 – EDUCAÇÃO PRE – ESCOLAR

OBJETIVO: Manter as atividades da Divisão de Educação Infantil

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
12.365.0012	Manutenção da educação pré-escolar da Escola Visconde Mauá	Garantir a educação infantil assegurando o atendimento à faixa etária de 04 a 06 anos de idade;	Não mensurável	N.M
		Instalar classes para pré-escola;	Unidade	02
		Ampliação ou manutenção das instalações do Parque Infantil da Escola Visconde de Mauá.	Unidade	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

07- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

OBJETIVO: Organizar, administrar, orientar, supervisionar, planejar o desenvolvimento desportivo, recreativo do município e outras atividades correlatas, construir quadras poli esportivas em escolas, construir ginásio de esportes e promover eventos esportivos.

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
27.812.0026		Construir a Casa da Cultura e promover eventos culturais no município;	Unidade	01
		Construir arquibancadas no campo de futebol;	Global	Global
		Construção do Lago Municipal	Unidade	01
27.812.0026	Reformar e adaptar o Ginásio de Esportes	Reformar e adaptar o Ginásio Municipal de Esportes;	Unidade	01
		Reestruturação do Estádio Municipal;	%	100
27.812.0026	Construção, quadras poli esportivas e campo de futebol	Construir quadras poli esportivas, canchas de bochas e campo de futebol;	Unidade	05
27.812.0026	Manutenção das atividades do Departamento de Cultura e Esportes	Manter as atividades anteriormente criadas do departamento;	Não mensurável	N.M
		Dar continuidade e incentivar a prática de esportes;	Global	Global
		Adquirir materiais esportivos para escolinhas;	Unidade	10
		Viabilizar a participação de equipes em eventos esportivos oficiais em outros municípios;	Não mensurável	N.M
		Promover e apoiar eventos culturais no município.	Global	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

08- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Implementar e administrar a execução do Plano Rodoviário Municipal no que tange ao estudo, planejamento, execução, coordenação e fiscalização na construção e conservação de ruas, estradas, pontilhões, bueiros e outras atividades correlatas.

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
26.782.0003	Máquinas, veículos, motores e aparelhos	Adquirir veículos, caminhões e máquinas;	Unidade	01
26.782.0003	Manutenção das atividades da Divisão de Viação	Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade, implantar projetos e programas no Departamento;	Não mensurável	N.M
		Locar veículos, caminhões e máquinas;	Locar	02
		Construir e reformar pontes;	Pontes	07
		Pavimentar estradas com pedras irregulares e asfalto;	Km	05
		Executar cascalhamento, cobertura de pedra brita com meio fio;	Km	03
		Adequação e abertura de estradas municipais;	Km	10
		Construir abrigos e refúgios nas estradas municipais;	Unidade	02
		Conservar a malha viária municipal.	Km	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
08.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Implementar e administrar a execução do Plano Rodoviário Municipal no que tange ao estudo, planejamento, execução, coordenação e fiscalização, na construção e conservação de ruas, estradas, pontilhões, bueiros e outras atividades correlatas.

CODIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
15.452.0003	Implantação e melhoria no serviço de iluminação pública	Melhorar e implantar serviços de iluminação pública;	%	100
15.451.0016	Obras de circulação	Executar obras de circulação;	Não mensurável	N.M
		Pavimentação com pedras irregulares;	Km	07
		Construção de galerias de águas pluviais;	Não mensurável	N.M
15.452.0003	Manutenção das atividades da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade, implantar projetos e programas no departamento;	Não mensurável	N.M
16.482.0019	Casas Populares	Construção de casas populares, auto construção;	Unidade	50
		Construção de casas em convênio com órgãos Estaduais, Federais;	Unidades	20
		Adquirir imóveis;	Unidade	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETIVO: Incentivar o estudo e pesquisas, incluindo a promoção de eventos municipais no desenvolvimento de técnicas, métodos e incentivos aplicáveis ao meio ambiente.

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
18.544.0022	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade;	Não mensurável	N.M
		Implantar projetos e programas para o departamento;	Programa	02
		Implantar o Plano de Recuperação e Conservação dos Mananciais;	%	100
		Proteção, conservação e exploração controlada dos recursos hídricos;	%	100
		Desenvolver programas florestais municipais, reflorestamentos comerciais, dando assistência técnica em todo o processo produtivo;	Não mensurável	N.M
		Desenvolver programas de preservação ambiental, principalmente no que tange ao uso de defensivos agrícolas;	%	100
		Manter o Viveiro Municipal e ampliar as atividades;	Global	Global
		Adquirir imóveis urbanos e rurais.	Unidade	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

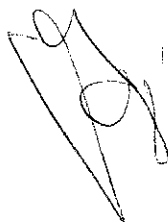
10- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**OBJETIVO:** Conduzir a política de assistência social de forma integrada às políticas setoriais, realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública da sociedade, visando ao combate a pobreza, a garantia do atendimento social, ao provimento das condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, objetivando a proteção da família, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, à terceira idade, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a vida comunitária

CODIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
08.244.0004	Construir, ampliar, centros comunitários e parques recreativos e escola oficina	Construir centros comunitários nas comunidades;	Unidade	01
		Construir Centro de Apoio ao Menor;	Unidade	01
		Construir Parque Recreativo;	Unidade	01
08.244.0009	Manter Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar	Fortalecer e apoiar as ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal e dar continuidade de apoio ao Conselho Tutelar;	Não mensurável	N.M
		Manter apoio financeiro a Pastoral da Criança;	Não mensurável	N.M
08.244.0009	Serviço de Assistência ao Deficiente	Manter o apoio financeiro a APAE;	Convênio	01
08.244.0009	Manter as atividades da Divisão de Ação Social	Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade;	Não mensurável	N.M
		Implantar projetos e programas através dos órgãos da estrutura organizacional da administração municipal;	Programa	02

		Implantar Horta Comunitária;	Horta	Horta	01
		Atender a população carentes que se encontra es estado de risco;		Não mensurável	N.M
		Promover cursos para iniciação profissional;		Cursos	03
		Apoiar e subvencionar diversas organizações de base comunitária nos seus objetivos de melhoria de qualidade de vida e promoção humana e entidades sociais e associações comunitárias;		Não mensurável	N.M
		Apoiar o Programa Bolsa Família;		Programa	03
		Manter convênio com a APMI;		Convênio	01
		Manter convênio com o Programa Trabalho Infantil - PETI;		Convênio	01
		Auxiliar eventualmente as famílias em situação de vulnerabilidade social;		Não mensurável	N.M
		Atender a demanda por documentação das famílias carentes;		Não mensurável	N.M
		Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;		Não mensurável	N.M
		Remover famílias de áreas degradadas, insalubres ou de risco para outros locais e com melhoria habitacional;		Não mensurável	N.M
		Incentivar, promover e subvencionar campanhas sociais e eventos filantrópicos;		Não mensurável	N.M
		Dar condições de abrigo e alimentação em situação de emergência aos menos favorecidos;		Não mensurável	N.M
		Adquirir veículos, máquinas, motores e equipamentos.		Unidade	03
08.244.0004	Programa CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	Implantar e construir o Centro de Referência da Assistência Social -CRAS		Não Mensurável	01
08.244.0004	Programa de Habitação de Interesse Social	Criar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		Unidade	01

08.244.0004	Programa de Habitação de Interesse Social	Instituir o Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social	Unidade	01
-------------	---	---	---------	----

A handwritten signature or mark consisting of several loops and a long vertical stroke, possibly representing the initials 'M' and 'A'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

OBJETIVO: Promover e articular medidas voltadas ao desenvolvimento agropecuario do município, visando a atração de investimentos, apoio ao produtor rural, incentivo ao associativismo e ao cooperativismo.

CODIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
20.606.0020	Máquinas, veículos, motores e aparelhos	Adquirir veículos, tratores agrícolas equipados;	Unidade	05
		Adquirir máquinas e equipamentos para patrulha rural agrícola;	Unidade	02
20.604.0021	Construção de Abatedouro Municipal e Melhoria na Área Rural	Construir abatedouro municipal e barracões para agroindústrias;	Unidade	01
20.606.0020	Manutenção das atividades do departamento e da Divisão de Agropecuária	Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade;	Não mensurável	N.M
		Implantar projetos e programas para o departamento;	Programa	04
		Implantar patrulha agrícola no município;	Programa	04
		Implantar o programa de enleiramento de pedras;	Programa	02
		Incentivar a criação de piscicultura, avicultura e suinocultura;	%	100
		Incentivar o aumento de produção de leite;	%	100
		Promover campanhas de exames de tuberculose e brucelose;	Campanhas	03
		Apoiar a construção de abastecedores nas comunidades;	Unidade	04

	Manter convênio de Assistência Técnica com a EMATER/PR;	Unidade	01
	Firmar convênio com as associações do município;	Convênio	10
	Manter e ampliar a patrulha agrícola;	%	100
	Desenvolver atividades de produção de mudas de árvores frutíferas, ornamentais, nativas e exóticas;	Não mensurável	N.M
	Manter e aperfeiçoar as atividades do viveiro municipal;	%	100
	Planejar incentivos a agropecuária;	Global	Global
	Planejar o controle da formiga cortadeira;	Não mensurável	N.M
	Continuar o melhoramento do programa de genético animal;	Não mensurável	N.M
	Criar mecanismos econômicos na busca da renda mensal na propriedade rural;	Não mensurável	N.M
	Estimular a profissionalização do agricultor, através de cursos, palestras e treinamentos;	Curso	04
	Transferências de tecnologias agropecuárias no que tange a produção, o armazenamento e a comercialização;	Unidade	03
	Criar programas de infra-estrutura a propriedades rurais, contemplando atividades sob o aspecto econômico, técnico e social;	Não mensurável	N.M
	Implementação de recursos humanos, criando junto ao departamento uma equipe técnica qualificada;	Não mensurável	N.M
	Incentivar e fomentar a construção de esterqueiras;	Unidade	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

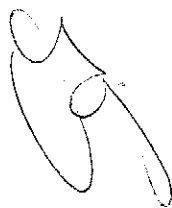
ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

12 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Cumprir determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CODIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2008
99.999.9999	Reserva de Contingência	Cumprir determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Global	Global





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS FISCAIS CONSOLIDAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	2008		2009		2010	
	VALOR		VALOR		VALOR	
Receita Total	6.730.000,00		7.150.000,00		7.580.000,00	
Receita não-Financeira ( I )	6.692.430,00		7.109.000,00		7.540.000,00	
Despesa Total	6.730.000,00		7.150.000,00		7.580.000,00	
Despesa não-Financeira ( II )	6.680.000,00		7.090.000,00		7.510.000,00	
Resultado Primário ( I - II )	50.000,00		60.000,00		70.000,00	
Resultado Nominal	0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00		0,00		0,00	

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, em 28 de junho de 2007.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006
<b>RECEITA</b>			
Programado	5.220.000,00	5.221.000,00	6.350.000,00
Executado	4.977.126,69	5.681.800,32	6.909.713,78
<b>Receita corrente</b>			
Programado	4.683.500,00	5.221.000,00	6.317.500,00
Executado	4.808.626,69	5.681.800,32	6.223.713,78
<b>Receita de Capital</b>			
Programado	575.000,00	0,00	32.500,00
Executado	168.500,00	0,00	686.000,00
<b>DESPESA</b>			
Programado	5.221.000,00	5.221.000,00	6.350.000,00
Executado	4.900.923,09	5.304.518,09	6.893.785,91
<b>Despesa Corrente</b>			
Programado	4.683.500,00	4.656.500,00	6.068.650,00
Executado	4.343.194,09	4.899.792,28	5.628.820,58
<b>Despesa de Capital + Reserva de Contingência</b>			
Programado	516.500,00	554.500,00	281.350,00
Executado	557.729,00	404.725,81	1.264.965,33
<b>DÍVIDA PÚBLICA</b>			
<b>Juros e Encargos</b>			
Programado	12.000,00	11.000,00	8.000,00
Executado	6.615,06	3.597,04	531,50
<b>Principal</b>			
Programado	35.000,00	39.000,00	30.000,00
Executado	33.629,80	37.625,45	20.491,23
<b>RESULTADOS</b>			
Nominal (Superávit ou Déficit)	76.203,60	377.282,23	15.927,87
<b>ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL/Valores Correntes</b>	186.373,69	465.348,88	480.432,94
<b>DÍVIDA FLUTUANTE/Valores Correntes</b>	35.137,25	96.377,60	203.160,77
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO/ Valores Correntes</b>	10.000,00	0,00	11.000,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ Valores Correntes</b>	3.662.693,47	4.079.847,30	4.848.412,03
<b>APLICAÇÃO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Equipamentos e Material Permanente	277.916,58	249.920,63	11.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO			FIXADO			PREVISTO		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.415.510,34</b>	<b>6.491.392,09</b>	<b>6.223.713,78</b>	<b>7.165.600,00</b>	<b>7.550.000,00</b>	<b>7.980.000,00</b>	<b>8.420.000,00</b>		
Receita Tributária	123.294,82	119.012,80	157.368,42	158.200,00	170.200,00	186.000,00	193.000,00		
Receita de Contribuições	0,00	30.358,88	43.345,12	40.000,00	43.000,00	45.000,00	47.000,00		
Receita Patrimonial	17.694,72	19.451,85	38.529,84	19.450,00	37.570,00	41.000,00	40.000,00		
Receita Agropecuária	494,00	12.764,60	6.850,50	8.000,00	15.650,00	17.000,00	19.000,00		
Receita de Serviços	125.238,60	119.250,73	126.411,76	106.000,00	162.800,00	178.000,00	183.000,00		
Transferências Correntes	5.106.385,04	6.151.178,40	6.631.516,53	6.757.350,00	7.051.280,00	7.437.000,00	7.857.000,00		
Outras Receitas Correntes	42.403,16	39.374,83	17.531,96	41.100,00	69.500,00	76.000,00	81.000,00		
(-) Deduções p/FUNDEB	606.883,65	809.591,77	-797.840,35	812.600,00	820.000,00	830.000,00	840.000,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>168.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>686.000,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>00,00</b>		
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	11.000,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00		
Transferência de Capital	158.500,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>4.977.126,69</b>	<b>5.681.800,32</b>	<b>6.909.713,78</b>	<b>6.350.000,00</b>	<b>6.730.000,00</b>	<b>7.150.000,00</b>	<b>7.580.000,00</b>		

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, em 28 de junho de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO			PROGRAMADO		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010		
Despesas Correntes	4.343.194,09	4.899.792,28	5.628.820,58	6.068.650,00	6.400.000,00	6.780.000,00	7.180.000,00		
Despesas de Capital	557.729,00	404.725,81	1.264.965,33	241.350,00	280.000,00	310.000,00	330.000,00		
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>4.900.923,09</b>	<b>5.304.518,09</b>	<b>6.893.781,91</b>	<b>6.350.000,00</b>	<b>6.730.000,00</b>	<b>7.150.000,00</b>	<b>7.580.000,00</b>		

SÍNTESE

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO			PROGRAMADO		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010		
RECEITAS	4.977.126,69	5.681.800,32	6.909.713,78	6.350.000,00	6.730.000,00	7.150.000,00	7.580.000,00		
DESPESAS	4.900.923,09	5.304.518,09	6.893.785,91	6.310.000,00	6.680.000,00	7.090.000,00	7.510.000,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00		
Resultado DEF/SUP	76.203,60	377.282,23	15.927,87	0,00	0,00	0,00	0,00		
ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL	186.373,69	465.348,88	480.432,94	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fundada - Saldos	56.810,27	20.364,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Flutuante - Saldos	35.137,25	96.377,60	203.160,77	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>3.662.693,47</b>	<b>4.079.847,30</b>	<b>4.848.412,03</b>	<b>4.380.000,00</b>	<b>4.610.000,00</b>	<b>4.950.000,00</b>	<b>5.250.000,00</b>		

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, em 28 de junho de 2007.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE MESTAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

	2006	%	2005	%	2004	%
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>						
Patrimônio /Capital	4.848.412,03	100,00	4.079.847,30	100,00	3.662.693,47	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.848.412,03</b>	<b>100,00</b>	<b>4.079.847,30</b>	<b>100,00</b>	<b>3.662.693,47</b>	<b>100,00</b>



Nova Esperança do Sudoeste – Pr, em 28 de junho de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

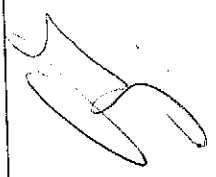
RECEITAS REALIZADAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL	41.000,00	11.000,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	41.000,00	11.000,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	41.000,00	11.000,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>41.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	1.346.278,17	1.264.965,33	81.312,84
Investimentos	1.225.786,94	1.144.474,10	81.312,84
Inversões Financeiras	100.000,00	100.000,00	0,00
Amortização da Dívida	20.491,23	20.491,23	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.346.278,17</b>	<b>1.264.965,33</b>	<b>81.312,84</b>

EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e - f)
0,00	0,00	0,00



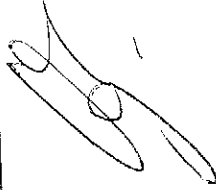
Nova Esperança do Sudoeste - Pr, em 28 de junho de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - DIVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO			PROGRAMADO		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010		
RECEITAS CORRENTES	4.977.126,69	5.681.800,32	6.223.713,78	7.165.600,00	6.730.000,00	7.150.000,00	7.580.000,00		
DÍVIDA FUNDADA - Pagamentos	56.810,27	20.364,56	20.491,23	0,00	0,00	0,00	0,00		
% em relação à receita corrente	1,14%	0,35%	0,32%	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA FLUTUANTE Saldo	35.137,25	96.377,60	203.160,77	0,00	0,00	0,00	0,00		
% em relação à receita corrente	0,70%	1,70%	3,26%	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	91.947,52	116.742,16	223.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



Nova Esperança do Sudoeste - Pr, em 28 de junho de 2007.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA**

SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2008	
	Descontos de juros e multa sobre os tributos vencidos conforme Lei Municipal.	1.800,00	O IPTU será reajustado através do IGPM e atualização de cadastro de imóveis
<b>TOTAL</b>		<b>1.800,00</b>	

**MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO.**

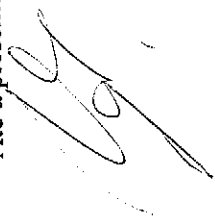
- Fiscalização junto ao Comércio e Indústria;
- Fiscalização na construção de casas, prédios e melhorias;
- Fiscalização de Nota do Produtor Rural.

**MEDIDAS DE COMBATE A SONEGAÇÃO.**

- Notificação dos contribuintes através de atos emitidos pela Divisão de Tributação para que regularizem junto a Fazenda Municipal, através de parcelamentos.

**QUANTIDADES E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA:**

- Até a presente data não foram ajuizadas ações em virtude de que estamos efetuando notificações para que venham liquidar suas dívidas.

  
Nova Esperança do Sudoeste – Pr, em 28 de junho de 2007.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII - RISCOS FISCAIS

IDENTIFICAÇÕES DOS RISCOS		Exercício 2008
<b>01. Passivos Contingentes</b>		
		20.000,00
1.1. Processo de Desapropriação de Imóvel		20.000,00
<b>02. Riscos Fiscais</b>		
		24.000,00
2.1. Intempéries		2.000,00
2.2. Frustrações na Cobrança da Dívida Ativa		2.000,00
2.3. Despesas não Orçadas ou Orçadas a menor		20.000,00
<b>03. Eventos Fiscais Imprevistos</b>		
		4.000,00
3.1. Ocorrência de Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços		2.000,00
3.2. Campanhas de Saúde		2.000,00
<b>Total</b>		<b>48.000,00</b>

**Passivos Contingentes:** Possíveis Obrigações em Processos de desapropriação de Imóveis.

**Riscos Fiscais:** Situação de emergência; calamidade pública; frustração de arrecadação de uma receita prevista.

**Eventos Fiscais Imprevistos:** Fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto, como a ocorrência de fatos não previstos na execução de obra e serviços e campanhas de saúde.



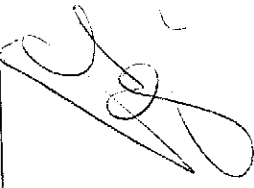
Nova Esperança do Sudoeste – Pr, em 28 de junho de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO

EVENTO	2008
Aumento Permanente da Receita	7.380.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	6.231.280,00
( - ) Transferências do FUNDEB	650.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )	498.720,00
Redução Permanente da Despesa ( II )	280.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	778.720,00
Saldo Utilizado ( IV )	350.000,00
Impacto de Novas DOCC	428.720,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	

  
Nova Esperança do Sudoeste - Pr, em 28 de junho de 2007.

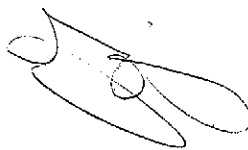
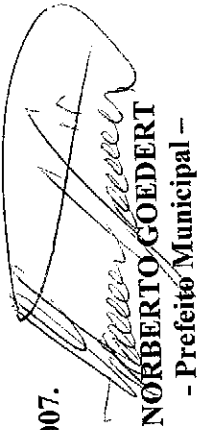
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO – ORÇAMENTO DE 2007

ESPECIFICAÇÃO	Projeto Nº	Descrição LDO	Unid.	Quant.	R\$ Orçado 2007	SITUAÇÃO ATUAL
INCENTIVO A AGROINDUSTRIA E INDUSTRIA	1002	- Incentivar a Agroindústria e a Indústria. - Incentivar a Construção de barracões industriais.	%	50	15.000,00	Construção de barracão com 240 m2.
OBRAS DE SANEAMENTO	1003	- Construir rede de esgoto; - Perfurar poços artesanais; - Recuperar canalizações de rios; - Construir módulos sanitários à população carente; - Implantar sistema de rede de água nas comunidades do interior.	UNIDADE	01		
			%	40	5.000,00	Obra não Iniciada até esta data.
AMPLIAÇÃO, MELHORIAS HOSPITAL MUNICIPAL E CENTROS DE SAÚDE	1005	- Construir melhorias no Núcleo integrado de saúde; - Ampliar o Centro Hospitalar – Hospital Municipal.	UNIDADE	03	7.000,00	Obra não Iniciada até esta data.
CONST.INST. REFORMAS SALAS DE AULA	1007	- Construir, ampliar e reformar: Salas de aula, dependências administrativas, biblioteca, laboratório e banheiros; - Construir proteção no saguão das escolas municipais; - Construção de muros ao redor das escolas municipais; - Construir Creche municipal.	M2	400	10.000,00	Reforma de salas de aula e da cozinha da Esc. Visconde Mauá totalizando 189 m2.
CONSTRUIR, REFORMAR GINASIO DE ESPORTES, QUADRAS ESPORTIVAS	1008	- Reformar e adaptar o ginásio municipal de esportes; - Reestruturação do estádio municipal; - Construir quadras poli esportivas,	UNIDADE	02	5.000,00	Obra não Iniciada até esta data.

		canchas de bochas e campos de futebol.							Obra não Iniciada até esta data.
CASAS POPULARES	1010	- Construção de casas populares , auto construção; - Construção de casas em convenio com órgãos Estaduais e Federais.	UNIDADE	70	5.000,00				Obra não Iniciada até esta data.
OBRAS DE CIRCULAÇÃO	1011	- Pavimentação com pedras irregulares; - Passeios na avenida e ruas da sede do município; - Construção de galerias de águas pluviais; - Sinalização.	KM	7	35.500,00				Executado 1.068,31 m2 no montante de R\$ 16.024,56
CONST. AMPL. CENTROS COMUNITARIOS	1012	- Construir centros comunitários nas comunidades; - Construir centros de apoio ao menor; - construir parque recreativo; - Construir Escola Oficina.	UNIDADE	03	3.000,00				Obra não Iniciada até esta data.
MELHORIA NA AREA RURAL	1013	- Construir abatedouro municipal e barracões industriais.	UNIDADE	01	3.000,00				Obra não Iniciada até esta data.
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1015	Implantação de Sistemas simplificado de abastecimento de água no interior do município.	M2	500	10.000,00				Obra em andamento.

Nova Esperança do Sudoeste – Pr, em 28 de junho de 2007.

**NORBERTO GOEDERT**  
- Prefeito Municipal -